



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
OUVIDORIA SETORIAL**

Perguntas Frequentes

ESTÁGIO

01- Como participar do estágio da SEDUC?

Resposta: Após o lançamento de edital, as inscrições são realizadas através do portal da SEDUC.

02- A partir de qual período posso me inscrever para concorrer ao estágio?

Resposta: A partir do 3º (terceiro) período, desde que o curso não tenha um pré-requisito específico.

03- Quais são os critérios avaliados no Processo Seletivo para estágio?

Resposta: Média Geral igual ou superior a 6,0 e período mínimo para estagiar (3º)

04- Qual a duração do estágio?

Resposta: 01 ano, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que o aluno esteja devidamente matriculado na Instituição de Ensino Superior.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

01- Qual a função do Departamento de Alimentação Escolar?

Promover, coordenar, executar e controlar os serviços de assistência ao educando do Sistema Oficial de Ensino do Estado, no que se refere ao Programa de Alimentação Escolar.

02- Quais os Programas de atendimento?

- **PNAEF – Ensino Fundamental**
- **PNAEI – Indígena**
- **PNAEQ – Quilombola**
- **PNAE EJA – Fundamental e médio**
- **PNAEM – Ensino Médio**
- **PNAE - Especial**
- **Mais Educação**
- **Mais Educação Quilombola**
- **PEATI – Ensino Integral**

03- Como é elaborado o cardápio escolar?

O Cardápio da Alimentação Escolar é elaborado pelos nutricionistas habilitados junto ao FNDE lotados no Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEED, os quais se utilizam de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar os hábitos alimentares regionais e as necessidades nutricionais diárias dos alunos.

04- Número de escolas atendidas?

337 escolas distribuídas em todo o Estado de Sergipe

05- Como são adquiridos os gêneros alimentícios?

Os gêneros alimentícios são adquiridos mediante Pregão Eletrônico e Chamada Pública (agricultura familiar).

06- Como é feita a entrega dos gêneros alimentícios?

Diretamente nas unidades escolares, pelos fornecedores, na frequência de 15 dias (produtos perecíveis) e 50 dias (produtos não perecíveis).

EXAMES SUPLETIVOS E ENCCEJA

01 – O que são as provas dos exames supletivo?

Resposta – Os Exames Supletivos correspondem a um conjunto de provas que avaliam as principais competências e habilidades dos alunos a nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

02 – A quem se destina os Exames Supletivos?

Resposta – A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, através do Departamento de Educação oferta de forma voluntária e gratuita os Exames Supletivos às pessoas que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos em idade apropriada.

03 – Quais as formas de oferta?

Resposta - As provas dos Exames acontecem de duas formas:

*** EM REGIME GERAL PELO ENCCEJA – Anualmente, nos horários, dias e locais estabelecidos em Edital do ENCCEJA, a ser divulgado pelo INEP/MEC.**

*** EM REGIME ESPECIAL - Para candidatos aprovados em processo seletivo para ingresso na Educação Superior e/ou em concurso público/admissão para trabalho, quando devidamente comprovado. Esses acontecem semanalmente em datas, locais e horários definidos pela Divisão de Exames e Certificação.**

04- Para o agendamento da prova em Regime Especial o que é necessário?

Resposta – É necessário que o candidato possua a idade mínima de 15 (quinze) anos completo para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completo para o Ensino Médio até a data de realização da 1ª prova., apresente declaração atualizada 9 últimos 30 dias) que comprove a sua aprovação no vestibular, concurso público ou admissão para trabalho., no horário das 7 h às 13h na Divisão de Exames e Certificação, localizada na Rua Gutemberg Chagas, 169 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE.

05– E o aluno que fez o último ENCCEJA e ficou com pendência de disciplina deve fazer?

Resposta - Os candidatos que se inscreveram no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) em 2019 e que, após verificação do resultado, tiverem alguma pendência em determinada área do conhecimento deverão comparecer à sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (Seduc) e solicitar a aplicação de prova. Para isso ele vai precisar apresentar RG, CPF e o boletim impresso do Encceja 2019

06– Em caso de aprovação em todas as disciplinas/áreas do conhecimento pelos Exames Supletivos e/ou ENCCEJA o que o aluno deve fazer?

Resposta: Requerer na Divisão de Exames Supletivos, localizada na sede da SEDUC, em uma das Diretorias Regionais de Educação - DRE's, ou em qualquer escola da rede estadual de ensino que oferte a Educação de Jovens e Adultos o seu documento de certificação de conclusão de estudos. Para isso, o mesmo deve apresentar os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF e boletins do ENCCEJA ou dos Exames Supletivos.

PROGRAMA JOVEM SENADOR E INTERCÂMBIO

01-O que é o Programa Jovem Senador?

Resposta: O Programa Jovem Senador é um programa direcionado para os alunos do ensino médio da rede pública de ensino, cuja participação inicia a partir de um Concurso de Redação. Os vencedores desta redação farão uma vivência legislativa no Senado Federal durante uma semana, vivenciando todo o trabalho de um Senador.

02-Quem pode participar do Jovem Senador?

Resposta: Os alunos regularmente matriculados no ensino médio das escolas públicas estaduais com idade até 19 anos. Os alunos do EJA podem participar, mas devem se encaixar nos seguintes requisitos: ter idade até 19 anos e estar cursando o ensino médio em escola pública estadual ou distrital.

03-Como faço minha inscrição?

Resposta: A inscrição dos alunos é feita, automaticamente, quando a escola envia a redação e a ficha de inscrição ao SEADES/DASE- Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA, Aracaju-Se, CEP 49040-780.

04-Escolas particulares podem participar do Jovem Senador?

Resposta: As escolas particulares não podem participar, o certame é restrito às instituições da esfera estadual, conforme estabelecido na Resolução 42/2010. Trata-se de uma iniciativa da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria-Geral da Mesa e das Consultorias do Senado Federal em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e com o apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e das Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal. Em razão dessa parceria, o alcance do Projeto Jovem Senador limita-se às escolas públicas estaduais e do DF, por serem essas as instituições vinculadas às secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal. A parceria viabiliza também o desenvolvimento operacional do programa: distribuição dos kits, apoio às escolas estaduais e do DF, seleção da redação que representará o estado e divulgação à comunidade escolar

05-Os institutos federais e escolas municipais de ensino médio podem participar do Jovem Senador?

Resposta: os institutos federais e escolas municipais de ensino médio não podem participar, o certame é restrito às instituições da esfera estadual, conforme estabelecido na Resolução 42/2010. Esclarecemos que o critério de participação exclusiva das escolas públicas estaduais não visa ser excludente, mas condizente com as orientações legais,

definido com base na Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Em seus artigos 10 e 11, a LDB estabelece qual nível de ensino é prioritário a cada um dos entes da Federação, a saber, os Estados devem priorizar o ensino médio e os Municípios o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

06-Quem pode se matricular?

RESPOSTA: *Alunos matriculados na rede estadual de ensino, no 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio.*

PROGRAMA PRÉ-UNIVERSITÁRIO

1 - O que é necessário para ser estudante do Programa Pré-universitário SEDUC/SE?

Ser estudante da terceira série do Ensino Médio ou ser estudante egresso da Rede Pública, participar e ser aprovado no Processo Seletivo o qual acontece uma vez por ano.

2 - Onde fica localizado o prédio físico/coordenação geral do Programa Pré-universitário SEDUC/SE?

No Anexo III da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, situado na rua Gutemberg Chagas, nº 169; Distrito Industrial de Aracaju.

3 - Qual o horário de funcionamento dos polos?

Os polos funcionam em dois turnos: vespertino (das 13h30 às 18h10) e noturno (das 19h00 às 22h15).

4 - Qual o procedimento para a efetivação da matrícula?

A matrícula é realizada pelo estudante aprovado no Processo Seletivo de forma presencial no Polo que irá estudar. Quando o candidato aprovado for menor de idade, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal do mesmo; quando o cursista possuir maioridade, em caso de impossibilidade de presença, a matrícula poderá ser efetuada pelo portador de uma procuração a ele nominado.

5 - Alunos bolsistas, de escolas privadas filantrópicas ou do sistema “s” de ensino podem se matricular no PRÉUNI?

Não. Apenas alunos oriundos da rede pública de ensino.

6 - É oferecido material didático ao aluno?

Sim. O PREUNI oferece material didático exclusivo.

Livro didático

1 - Quem tem direito a receber livros didáticos distribuídos pelo FNDE?

Todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas cadastradas no Censo Escolar.

2 – Qual a diferença entre livros consumíveis e reutilizáveis?

Os livros consumíveis são aqueles que o aluno não precisa devolver ao final do ano letivo. Atualmente todos os livros dos anos iniciais do Ensino Fundamental são consumíveis e no Ensino Médio os livros de Filosofia, Sociologia e Arte. Já os livros reutilizáveis são aqueles que, durante o ciclo de vigência, precisam ser devolvidos ao final do ano letivo para serem reutilizados por outros estudantes.

3 – Qual a duração do ciclo de vigência do Livro didático?

Atualmente o período de duração é de quatro anos.

4 - O que a direção da escola deve fazer quando os livros são insuficientes para a demanda?

A direção da escola deve verificar se os livros reutilizáveis foram devidamente devolvidos pelos estudantes ao final do ano letivo, caso perca a falta de livros, deverá acessar a aba “livro”, no sistema PDDE Interativo, solicitar saldos de outras escolas e providenciar o remanejamento. Após essa ação, caso haja ainda necessidade de livros, a direção da escola deverá solicitar reserva técnica no período estipulado pelo FNDE.

5 - Por que nem sempre os livros escolhidos em 1ª opção, pelos professores, são enviados para as escolas.

Os livros escolhidos em 2ª opção são enviados às escolas nas situações em que os livros que tinham sido escolhidos em 1ª opção não foram negociados pelo FNDE.

Conselhos Escolares

1. Qual é a função do Conselho Escolar?

O Conselho Escolar é a peça fundamental para que a gestão democrática aconteça na escola. É através dele que a comunidade escolar participa das decisões para a melhoria da qualidade do ensino.

2. Quem pode participar do Conselho Escolar?

Pais, alunos, professores, servidores e representantes da comunidade local podem fazer parte do Conselho Escolar.

3. Quem pode participar das reuniões do Conselho Escolar?

Todos os integrantes da comunidade escolar podem participar das reuniões e terão direito a voz, mas apenas os membros eleitos do conselho terão direito a voto.

4. É possível sair do Conselho Escolar após eleito?

Sim, o membro pode renunciar ao mandato, que tem duração de 3 anos, a qualquer tempo.

5. Sobre quais aspectos o Conselho Escolar pode deliberar?

Os Conselhos Escolares podem deliberar sobre todos os assuntos referentes a escola, sendo eles pedagógicos, administrativos e financeiros, observando a legislação vigente. Em alguns deles é possível apenas emitir parecer para ser encaminhado às autoridades competentes.

SERVIÇO DE APOIO FINANCEIRO AOS PROGRAMAS E PROJETOS ESCOLARES

1- Quais os procedimentos legais para recebimento dos recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais (PROFIN)?

- Apresentação do anexo II, cópia do RG e CPF do diretor e presidente, cópia do CNPJ, cópia da ata de posse do Conselho registrada em cartório e portaria do diretor;
- Elaboração e aprovação do plano de aplicação e ata pelo conselho escolar e validado pelo SAFPPE/SEDUC;
- Adimplência com a prestação de contas dos recursos estaduais.

2- Quais os procedimentos legais para recebimento dos recursos do Programa de Dinheiro Direto na Escola (PDDE)?

- Atualização do cadastro no sistema do PDDEWeb;
- Adimplência com a prestação de contas dos recursos federais.

3- Como saber se minha escola receberá recursos financeiros para 2020? E qual valor do recurso financeiro a ser recebido?

- Conforme Legislação, as Unidades Executoras estarão aptas a receberem recursos se possuírem **CNPJ, Censo Escolar do ano anterior** e estarem **adimplentes com a prestação de contas**;
- Os valores a serem repassados poderão ser identificados da seguinte forma: a) para os recursos do PDDE e ações agregadas deve **consultar o PDDEREx** - Relação de Unidades Executoras Atendidas pelo PDDE através do site do www.fnde.gov.br e b) para os recursos do PROFIN deve **consultar a SEDUC** que informará os valores.

4- Como é realizado o cadastramento do PDDEWeb?

- O cadastramento é realizado por meio do sistema PDDEWeb através do site do www.fnde.gov.br, utilizando o navegador Internet Explorer.

5- Como utilizar corretamente os recursos do PROFIN e do PDDE Básico?

- **PDDE básico:** empregando os recursos na implementação de projetos pedagógicos; no desenvolvimento de atividades educacionais; na avaliação de aprendizagem; na manutenção, conservação e pequenos reparos da infraestrutura física da escola; na aquisição de material de consumo; na aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital e no pagamento de despesas cartorárias (alterações de estatutos das UEx ou recomposição de membros).
- **PROFIN:** aplicando os recursos na aquisição de materiais de consumo; materiais para distribuição gratuita de uso individual; despesas administrativas da UEx; pagamento com despesas de serviços contábeis e cartoriais; manutenção de equipamentos; contratação de serviços de manutenção e conservação da unidade escolar; contratação de serviços necessários ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e formação dos profissionais da Educação e aquisição de materiais de consumo destinados ao preparo da merenda escolar.

Centro de Referência em Educação Especial do Estado de Sergipe/ CREESE

1. O que faz o CREESE?

O Centro de Referência em Educação Especial do Estado de Sergipe/CREESE, órgão da Secretaria de Estado da Educação, responsável pela avaliação diagnóstica e encaminhamentos, de pessoas com deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem.

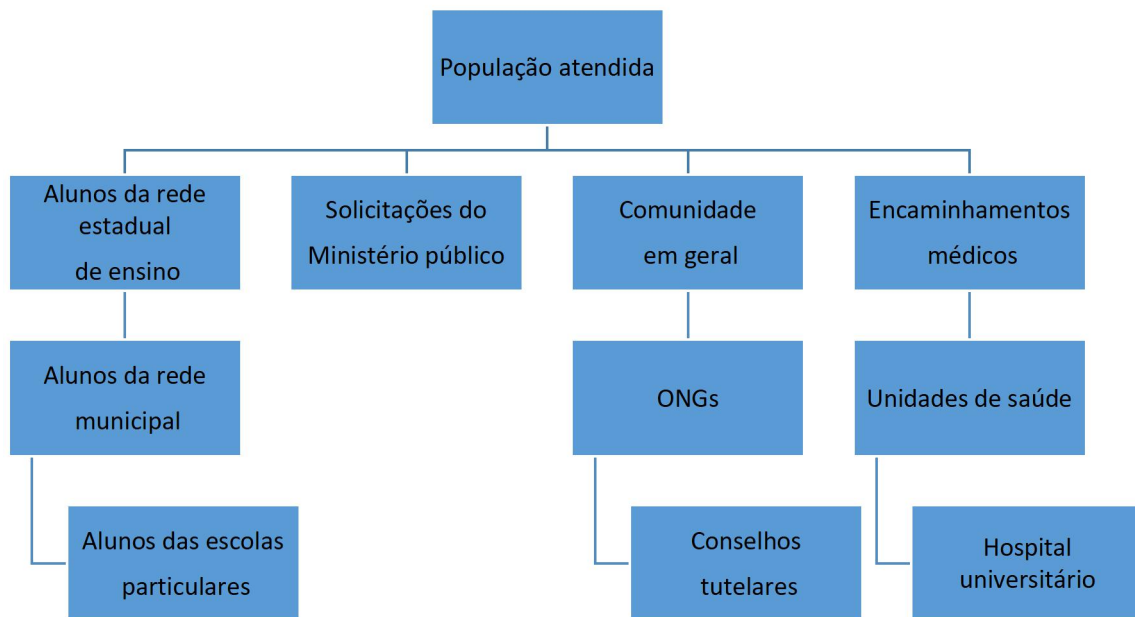
2. Quais as atribuições do CREESE?

- Avaliação e diagnóstico de pessoas com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências, através de equipe multidisciplinar;**
- Encaminhamentos diversos Escolas, salas de recursos, terapias diversas, postos de saúde, etc;**
- Inclusão de pessoas com deficiência e/ou dificuldades de aprendizagem (ensino regular e na sala de recursos e outros).**
- Orientação aos professores de ensino regular e aos professores que atuam no atendimento educacional especializado – AEE;**
- Conclusão de hipóteses diagnósticas solicitadas através dos psiquiatras, neuropediatras e outros profissionais;**
- Atendimento aos diversos casos encaminhados através das Escolas, População em geral, Ministério Público, Conselho Tutelar, Postos de Saúde, etc;**
- Fonte de pesquisa para conclusão de mestrado e doutorado de instituições de ensino superior;**
- Realização de testes específicos exigidos pelo Comitê Paraolímpico/CPB e Associação de deficiência mental/ABDM;**
- Relatórios de avaliação para alunos participantes das paraolimpíadas;**

3. Qual a visão do CREESE?

Atender o cidadão em idade escolar, assegurando o direito humano universal e constitucional de receber atenção multidisciplinar e educação eficaz, independente das suas limitações.

4. A quem atendemos?



5. Para que avaliamos?

- **Garantir o diagnóstico de pessoas em idade escolar com quadros de deficiências e ou dificuldade de aprendizagem;**
- **Direcionar o encaminhamento destes alunos às escolas, instituições e/ou serviços da comunidade, objetivando inclusão no processo ensino-aprendizagem;**
- **Oferecer orientações diversas às famílias e professores (a respeito do diagnóstico e dos direitos da pessoa com deficiência).**

